



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº.3.867, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.**

**CONCEDE COMPLEMENTO SALARIAL AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica concedido complemento salarial para os cargos dos aposentados e pensionistas do FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA que recebem abaixo de R\$ 954,00, que deverá ser pago a partir de 01 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único – O valor do Complemento Salarial de que trata o caput deste Artigo será no valor de R\$17,00.

Art. 2º - O complemento salarial concedido no *caput* do art. 1º possui caráter complementar ao salário base dos servidores, tendo em vista o cumprimento do §3º do art. 39 c/c do inciso IV do art. 7º da CRFB/88 e as súmulas vinculantes 4, 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 3º - Ao tempo em que for concedido aumento salarial aos servidores públicos municipais, por Lei específica, a presente Lei restará revogada de seus efeitos jurídicos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA, 25 de janeiro de 2018.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito